



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



NOTA DE AUDITORIA CONCLUSIVA Nº 002/2024

UNIDADE AUDITADA	Secretaria Municipal de Obras
GESTOR DA UNIDADE	M. A.F.
DEMAIS INTERESSADOS	Gabinete do Prefeito
EQUIPE EXECUTORA	Francis Regis Leon Miron Luiz Jacob de Lima Junior
SUPERVISOR/COORDENADOR DE AUDITORIA	Francis Regis Leon Miron

OBJETO	- Conclusão sobre a N.A. relativa as Obrigações da Contratada e Execução - ARP nº 082/2023: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT. Contratado/Prestador: p*****LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 3*.***/0001-*0.
ÁREA	Prestação de Serviços Terceirizados - Contratações Públicas – Limpeza Urbana – Município de Paranaíta.
LOCAL / DATA	Paranaíta-MT, 09 de julho de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Sr. Osmar Antônio Moreira - Prefeito Municipal

Venho cordialmente cumprimenta-lo, e protocolar a conclusão da Nota de Auditoria nº 002/2024, lembrando que os demais critérios de auditoria, estão sendo apurados na Auditoria Preliminar nº 002/2024 (Auditoria principal), sobre prestação de Serviços relativas aos instrumentos de ARP e Contrato, realizados com a prestadora, P*****, que será protocolada em breve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



2. CONCLUSÃO SOBRE OS EXAMES

Segue a conclusão desta Controladoria Interna, sobre os apontamentos:

- 1 - Ausência de Diário de Bordo, na medida que foi apresentado o rastreamento por satélite do veículo, foi **sanado** o apontamento;
- 2 - Padronização de uniforme e EPIs – **Sanado parcialmente**, apresentou protocolo de entrega de EPIs e Uniformes para 04 (quatro) colaboradores da empresa Contratada;
- 3 - Sobre a placa dianteira do veículo, já está sendo confeccionada, ficando **sanado** o apontamento;
- 4 – O Secretário afirmou em sua resposta que utiliza o veículo para transporte dos colaboradores da Contratada, para ter maior agilidade e eficiência na prestação de serviços, e economia aos cofres públicos. – Este apontamento **não foi sanado**, pois a ARP nº 082/2023 é clara quanto aos custos do transporte da Contratada.

Esclareço que os quesitos pendentes, supracitados, ainda precisam ser apreciados pela Gestão, e qualquer implementação de controle relativa a esta N.A., poderá, a qualquer tempo, ser enviada a esta Controladoria, para monitoramento.

O Objetivo deste órgão de Controle Interno, não é achar erros, e sim, demonstrar fragilidades e inconsistências no referido instrumento ATA/Contrato, que podem resultar em gastos desnecessários para a Gestão, sobretudo, trabalhar na gestão de riscos em conjunto com os envolvidos no processo, para aprimorar os controles internos relativos ao tema, evitando que as inconsistências se repitam.

Lembramos que esta N. A. Conclusiva, será juntada ao Relatório de Auditoria principal nº 002/2024.

É a conclusão desta Nota de Auditoria, que temos a apresentar.

Assinado Digitalmente

Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno

Controladoria Interna de Paranaíta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Papéis de Trabalho:
Resposta do Prefeito através do Mem. nº 210/GAB/2024



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Memorando nº. 210/GAB/2024

Paranaíta/MT, 26 de junho de 2024.

Ao Ilmo.
Sr. FRANCIS RÉGIS LEON MIRON,
Controlador Interno
Município de Paranaíta - MT

Assunto: Resposta a Nota de Auditoria nº 002-2024 da Unidade Controle Interno.

Prezado Controlador,

Ao cumprimentá-lo, venho informar a Vossa Senhoria que foi DETERMINADO Secretário Municipal de Obras que imediatamente se abstivesse de determinar qualquer irregularidade apontada em Nota de Auditoria nº 002/2024, devendo este proceder ainda com as providências necessárias ao devido cumprimento contratual firmado pela empresa P [REDACTED] EPP, CNPJ nº. [REDACTED] com este município.

Ante a determinação supra, encaminhamos em anexo os esclarecimentos e documentação probatória aportada pelo Secretário Municipal de Obras.

Sendo o que nos apresenta para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Memorando enviado pelo Prefeito ao Sec. de Obras - parte 1/2

 **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12 

Memorando nº. 204/GAB/2024

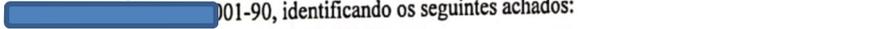
Paranaíta/MT, 24 de junho de 2024.

Ao Ilmo.  **CO**
Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Saneamento
de Paranaíta-MT

Assunto: Nota de Auditoria nº 002-2024 da Unidade Controle Interno.

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar e informar a Vossa Senhoria que a Unidade de Controle Interno deste município promoveu a Nota de Auditoria nº 02/2024 (doc. anexo) referente a execução dos serviços prestados pela empresa 

 01-90, identificando os seguintes achados:

"Achado 01: Constatamos que o a Prefeitura de Paranaíta, está fornecendo transporte aos Colaboradas da empresa Contratada,  Servidora  relatou que o embarque e desembarque ocorre na Secretaria de Obras, nos seguintes horários: 07:00 / 11:00 / 13:00 e 17:00 horas.

- Esta Controladoria Interna monitorou a execução dos serviços de limpeza urbana, durante os dias 17, 18 e 19/06/2024, e constatou que o micro-ônibus, Volare, placa JZM-3543, fez o trajeto da avenida Roosevelt Manoel Barbosa e Parque de exposições Mauro Zanette, realizando a logística de transporte dos colaboradores da empresa  conforme demonstrado por meio de registros fotográficos, e ratificado pela Servidora, 
- Constatamos que os colaboradores não usam uniforme;
- Não foi constatado padronização de EPI de limpeza urbana, uso de chapéu por exemplo, e constatamos servidores com bonês e vestimentas descaracterizadas;
- Não avistamos servidores fazendo roçada;
- Constatamos que o veículo público, Micro-ônibus citado, não possui placa dianteira;
- Constatamos que o Micro-ônibus não possui diário de bordo e rastreamento, informação ratificada pela Servidora Entrevistada, impossibilitando o controle de gastos com combustível;
- Constatamos os equipamentos rastelos e um soprador de folhas, da Contratada, dentro do ônibus, estacionado no Parque de Exposições Mauro Zanette."



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT - Tele/fax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Memorando enviado pelo Prefeito ao Sec. de Obras - parte 2/2

 **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12 

Pois, demonstrou que os achados acima expostos violam as obrigações firmadas com a empresa, nos termos do instrumento ARP nº 082/2023, que trata das obrigações da contratada, vejamos:

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

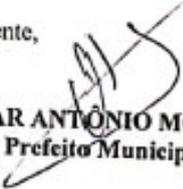
DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) dos trabalhadores, tais como: botina, luva, óculos, capacete, cinto com talabarte, máscara, respiradores faciais, abafadores de ruídos, protetor auricular, avental, mangotes, placa de sinalização e aviso, tela de proteção, grade de proteção, sirenes, entre outros, bem como as despesas decorrentes dos mesmos.

Desta feita, **DETERMINO** que cesse imediatamente qualquer irregularidade apontada, se houver, devendo proceder ainda com as providências necessárias ao devido cumprimento contratual firmado pela empresa [REDACTED] com este município.

Por fim, colaciono prazo de 72 (setenta) horas para esclarecer quanto aos achados informados na auditoria em comento, bem como quanto as medidas tomadas por esta secretaria.

Sendo o que nos apresenta para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Reposta do Sec. de Obras ao Prefeito através do Mem. Nº 188/2024/SMO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta/MT; 25 de junho de 2024

MEMORANDO. Nº 188/2024/SMO

Ao: Sr. Osmar Antônio Moreira,
Prefeito Municipal.

Assunto: Resposta ao memorando de nº 204/GAB/2024.

Prezado Senhor;

Pelo presente vimos cumprimenta-lo e responder o memorando de Nota de Auditoria de número 002-2024 da Unidade Controle Interno.

Venho por meio deste esclarecer os seguintes achados:

Achado 01: Esclarecemos que por se tratar de várias frentes de serviços e rotatividade de trabalhos a ser executados pela secretaria Municipal de Obras, o transporte para os serviços dentro do perímetro urbano e feito pela secretaria Municipal de Obras a partir da sede da secretaria. Sendo assim a empresa entrega os funcionários solicitado a mesma no pátio da secretaria de obras, tendo agilidade e eficiência nas prestações dos serviços e economia aos cofres públicos.

- Todo o trajeto é feito dentro do perímetro urbano sendo a movimentação dos funcionários por nós para agilidade nos serviços a serem executados.
- Segue em anexo as fichas que a referida empresa nos apresentou com ficha com assinatura dos mesmos sobre a entrega dos uniformes aos seus funcionários.
- Segue em anexo as fichas que a referida empresa nos apresentou com ficha com assinatura dos mesmos sobre a entrega dos EPIS que corresponde as suas funções de cada funcionários.
- No momento não está sendo realizada roçada e corte de grama.
- Já está sendo confeccionada a placa dianteira do veículo.
- Por um equívoco da servidora não esclareceu que o veículo possui sistema de rastreabilidade: sendo assim segue em anexo os relatórios feitos pelo sistema de rastreo e o controle de gastos é feito pelo mesmo.
- Este mesmo veículo é utilizado nos transportes das ferramentas que necessita em cada frente de serviços sedio pela empresa terceirizada conforme consta no contrato.

Atenciosamente;


Secretaria Municipal de Obras
Decreto 003/2021

25.06.24
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Memorando da Controladoria Interna à Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



MEMORANDO 031/2024

INTERESSADOS:

Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica do Executivo.

Assunto: Providências relativas a Nota de Auditoria Nº 02/2024/UCI após esclarecimentos do Secretário Municipal de Obras – Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho por meio deste, apresentar a atualização dos apontamentos realizados por esta Controladoria Interna, acerca dos pontos sanados, em face das respostas esclarecedoras apresentadas no memorando nº 188/2024/SMO de 25/06/2024, e encaminhado à Controladoria pelo memorando nº 210/GAB/2024, de 26/06/2024.

Após a resposta do Secretário, aos apontamentos, fizemos a atualização do status de cada apontamento, a seguir:

- 1 - Ausência de Diário de Bordo, na medida que foi apresentado o rastreamento por satélite do veículo, foi sanado o apontamento;
- 2 - Padronização de uniforme e EPIs – Sanado parcialmente, apresentou protocolo de entrega de EPIs e Uniformes para 04 (quatro) colaboradores da empresa Contratada;
- 3 - Sobre a placa dianteira do veículo, já está sendo confeccionada, ficando sanado o apontamento;
- 4 - O Secretário afirmou em sua resposta que utiliza o veículo para transporte dos colaboradores da Contratada, para ter maior agilidade e eficiência na prestação de serviços, e economia aos cofres públicos. – Este apontamento não foi sanado, pois a ARP nº 082/2023 é clara quanto aos custos do transporte da Contratada, conforme cito a seguir:

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA. (Grifo nosso)

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a contratação desta mão de obra para executar e realizar os serviços descritos neste instrumento, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

CONTROLADORIA INTERNA



como arcar com todas as despesas que incidirem sobre os serviços, tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços. (Grifo nosso)

s) A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe solicitada, através de ordem de serviço emitida pelo setor responsável em um prazo máximo de 01 (Um) dia corrido. (Grifo nosso)

Sabendo das exigências contratuais, ao contrário do que foi afirmado pelo Secretário de Obras em sua resposta, é recomendado que os Serviços passem por planejamento prévio da Secretaria solicitante, e que a presunção de agilidade formaliza-se quando se determina à Contratante, prazo máximo de 01 (um) dia corrido para disponibilizar a EQUIPE solicitada, demonstrando a exigência contratual de agilidade por parte da Contratada, não sendo nenhuma surpresa à mesma. Nesse caso concreto, cumprir as cláusulas contratuais, sim, resultam em redução de custos aos cofres públicos, afinal, transportar colaboradores e suas ferramentas em todo perímetro urbano, aumenta de sobremaneira os custos com o contrato, sem amparo legal para tal feito.

5 - O Secretário afirmou em sua resposta que o micro-ônibus citado no relatório, é utilizado para transportar as ferramentas da contratada. Nesse aspecto, também não é obrigação da Contratante, o transporte de ferramentas da Contratada, sendo que no Contrato, rege o seguinte:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

u) A mobilização, limpeza e recolhimento de equipamentos/ferramentas poderão ser realizados fora do horário de trabalho estabelecido acima. (Grifo nosso)

w) A diária compreende um período mínimo de 8 horas de trabalho por dia, no entanto a CONTRATADA deverá disponibilizar as equipes de trabalho nos horários das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, bem como, poderá ser feita a mobilização para limpeza, higienização e recolhimento de equipamentos/ferramentas fora do horário de trabalho estabelecido acima. (Grifo nosso)

i) É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a execução da prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação em vias públicas, bem como nos bens móveis e imóveis públicos urbano e rurais deste município, com

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



fornecimento da mão de obra e equipamentos, sendo: escada, baldes, carrinho de mão, pá, enxada, rastelo, enxadão, facão, foice, soprador, roçadeira, machado, picareta, chibanca, vassourão e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (Grifo nosso)

Podemos concluir que o Micro-ônibus não é adequado para transporte de Ferramentas, como de fato está ocorrendo, e que dependendo da frente de serviço, são necessárias muitas ferramentas, e com certeza, aumenta o custo final para o Contratante, tal qual o transporte dos colaboradores da Contratada, de maneira ilegal, pois não há previsão legal para essa prática afirmada pelo Secretário de Obras.

Com base em tudo que foi apurado e demonstrado até o momento, esta Controladoria Interna recomenda que esta matéria concreta deva ser submetida a apuração da Comissão de correição da organização, por meio de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com base na Lei Complementar nº 12/2010, a fim de se apurar com maior rigor e detalhamento os acontecimentos apurados inicialmente por esta Controladoria.

Na falta da Corregedoria Geral do Município, solicito emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da Entidade, sobre a Nota de Auditoria nº 002/2024/UCI, e principalmente, sobre as justificativas do Secretário, para nortear juridicamente, e auxiliar na tomada de decisão da Autoridade Máxima do Executivo.

Sem mais, como de costume, esta Controladoria Interna se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Paranaíta/MT, 27 de junho de 2024.

Francis Régis Leon Miron
Assinado de forma digital por Francis Régis Leon Miron
Dados: 2024.06.27 17:18:49 -04'00'

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Paranaíta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Resposta Mem. 024/PGM/24 da Procuradoria à Controladoria



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Memorando nº. 024/PGM/2024

Paranaita/MT, em 08 de julho de 2024.

Ao Ilmo.
Sr. FRANCIS RÉGIS LEON MIRON,
Controlador Interno
Município de Paranaita - MT

Prezado Senhor,

Considerando o memorando nº. 031/2024/UCI, o qual solicita Providências relativas à Nota de Auditoria Nº 02/2024/UCI e Parecer Jurídico quanto ao evidenciado por esta Unidade de Controle.

Considerando que o município possui "contrato administrativo" vigente com a empresa [REDACTED]

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

Considerando que o Instrumento ARP nº 082/2023, que trata das obrigações da contratada é expressamente objetivo quanto as obrigações das partes, senão vejamos:

*4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: **transportes**, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;*

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) dos trabalhadores, tais como: botina, luva, óculos, capacete, cinto com talabarte, máscara, respiradores faciais, abafadores de ruídos, protetor auricular, avental, mangotes, placa de sinalização e aviso, tela de proteção, grade de proteção, sirenes, entre outros, bem como as despesas decorrentes dos mesmos.

Considerando que "O Secretário afirmou em sua resposta que utiliza o veículo para transporte dos colaboradores da Contratada, para ter maior agilidade e eficiência na prestação de serviços, e economia aos cofres públicos e que parte do EPI já foi entregue".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Venho a presença de Vossa Senhoria **RATIFICAR** a **NOTA DE RECOMENDATÓRIA em comento**, de modo que a autoridade competente da pasta se abstenha de desvirtuar as das obrigações entabuladas entre o município e o prestador de serviços, sob pena de responder pelos atos praticados, devendo, portanto, cumprir a integralidade do contrato administrativo firmado.

Por fim, **OPINA-SE que em havendo a necessidade e interesse da Administração Pública, ora representado pelo Secretário de Obras em realinhar as obrigações contratuais, deve este primeiramente requer o Aditamento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021** para os devidos ajustes contratuais.

Sendo o que nos apresenta para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIDIANE JOSE DA SILVA VALENTINI
BASTOS:99756587172
172
Dra. Elidiane J S Valentini Bastos
Procuradora Geral do Município
OAB/MT 12.745

Assinado de forma digital
por ELIDIANE JOSE DA
SILVA VALENTINI
BASTOS:99756587172
Dados: 2024.07.08 07:07:37
-04'00'

RECEBI
Em 09/07/24
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Anexo - Nota de Auditoria Preliminar nº 002/2024
Protocolada em 19/06/2024.

NOTA DE AUDITORIA Nº 002/2024

UNIDADE AUDITADA	Secretaria Municipal de Obras
GESTOR DA UNIDADE	M. A. F.
DEMAIS INTERESSADOS	Gabinete do Prefeito
EQUIPE EXECUTORA	Francis Régis Leon Miron Luiz Jacob de Lima Junior
SUPERVISOR/COORDENADOR DE AUDITORIA	Francis Régis Leon Miron

OBJETO	- Obrigações da Contratada e Execução - ARP nº 082/2023: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT. Contratado/Prestador: P*****CNPJ 3*****0001-*0.
ÁREA	Prestação de Serviços Terceirizados - Contratações Públicas – Limpeza Urbana – Município de Paranaíta.
LOCAL / DATA	Paranaíta-MT, 19 de junho de 2024.

3. INTRODUÇÃO

Prezados Srs. Prefeito e Secretário Municipal de Obras.

Venho cordialmente cumprimenta-los e aproveito para informar que o objetivo desta Nota de Auditoria, é dar ciência ao gestor da área examinada, no decorrer dos exames, e apresentar impropriedades ou irregularidades constatadas no desenvolvimento dos trabalhos da Auditoria.

Assim sendo, em decorrência dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna, em atendimento ao **PAAI-2024**, foram identificadas as seguintes situações que, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



sua materialidade/gravidade/relevância, requerem medidas de saneamento urgentes, conforme disposto a seguir:

Esta Controladoria Interna encontra-se em fase de Auditoria Preliminar nº 002/2024, acerca dos Serviços Terceirizados prestados pela empresa contratada **P*****EPP**, inscrita no CNPJ nº 3*.***.*/0001-*0, e por isso, acompanhamos o processo de transporte de seus Colaboradores, bem como o uso de uniforme e EPIs, no desiderato de entender como ocorre a relação da Contratada com o Contratante, Poder Público, no dia-a-dia, e se de fato, atende as obrigações e os critérios legais previamente estabelecidos em ATA de Registro de Preços.

Acompanhamos o processo de transporte, embarque e desembarque, uso de uniformes e EPIs, de alguns dos colaboradores da empresa **P*******, que estavam prestando serviço de limpeza urbana na Avenida Roosevelt Manoel Barbosa e no Parque de Exposições Mauro Zanette, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2024, sendo que no último dia, abordamos a Condutora do Micro-ônibus, Sra. M. da S., que nos atendeu prontamente, e educadamente, lotada no cargo em comissão de Diretora de Limpeza Urbana do município de Paranaíta, nos concedendo uma entrevista rápida e esclarecedora, onde relatou que assumiu o cargo em Maio/2024, e que anteriormente, o responsável era o Servidor do município, atualmente Comissionado no Cargo de Diretor Administrativo, Sr. **R***** C. N.**, Vulgo "*********", que coordenava e monitorava o trabalho dos Colaboradores da Contratada, **P*******, sendo na época, eram aproximadamente 09 colaboradores da **P*******, desses, 06 realizavam a limpeza da cidade, e 03 realizavam roçada das áreas verdes.

A Sra. **M*******, relatou que atualmente transporta 20 (vinte) colaboradores da Contratada, **P*******, devido a frente de serviço para limpeza e pintura de meio-fio da área urbana da cidade, sendo ruas e avenidas, sobretudo, limpeza e organização do Parque de Exposições Mauro Zanette.

Tendo conhecimento do histórico relatado pela Servidora, e da apuração desta Controladoria Interna, a seguir, passo a detalhar os achados, causa, efeito e conclusão:

4. RESULTADO DOS EXAMES E CONCLUSÃO

Descrição do Achados

Achado 01: Constatamos que o a Prefeitura de Paranaíta, está fornecendo transporte aos Colaboradas da empresa Contratada, **P*******. A Servidora Sra. **M******, relatou que o embarque e desembarque ocorre na Secretaria de Obras, nos seguintes horários: 07:00 / 11:00 / 13:00 e 17:00 horas.

Situação Encontrada:

- Esta Controladoria Interna monitorou a execução dos serviços de limpeza urbana, durante os dias 17, 18 e 19/06/2024, e constatou que o micro-ônibus, Volare, placa JZM-3543, fez o trajeto da avenida Roosevelt Manoel Barbosa e Parque de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



exposições Mauro Zanette, realizando a logística de transporte dos colaboradores da empresa P*****, conforme demonstro por meio de registros fotográficos, e ratificado pela Servidora, M*****;

- Constatamos que os colaboradores não usam uniforme;
- Não foi constatado padronização de EPI de limpeza urbana, uso de chapéu por exemplo, e constatamos servidores com bonés e vestimentas descaracterizadas;
- Não avistamos servidores fazendo roçada;
- Constatamos que o veículo público, Micro-ônibus citado, não possui placa dianteira;
- Constatamos que o Micro-ônibus não possui diário de bordo e rastreamento, informação ratificada pela Servidora Entrevistada, impossibilitando o controle de gastos com combustível;
- Constatamos os equipamentos rastelos e um soprador de folhas, da Contratada, dentro do ônibus, estacionado no Parque de Exposições Mauro Zanette.

Crítérios de Auditoria

1 – Instrumento ARP nº 082/2023, que trata das obrigações da contratada:

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) dos trabalhadores, tais como: botina, luva, óculos, capacete, cinto com talabarte, mascara, respiradores faciais, abafadores de ruídos, protetor auricular, avental, mangotes, placa de sinalização e aviso, tela de proteção, grade de proteção, sirenes, entre outros, bem como as despesas decorrentes dos mesmos.

Lembramos que estas obrigações são prerrogativas padronizadas, para os instrumentos firmados com a Prefeitura de Paranaíta-MT.

Informamos que o cumprimento dos demais critérios de auditoria, estão sendo apurados na Auditoria Preliminar nº 002/2024, memorando de ordem de serviço nº 006/2024/UCI, sobre prestação de Serviços relativas aos instrumentos de ARP e Contratos, realizados com a prestadora, P***, que será protocolada em breve.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Causa

Descumprimento da Obrigação da Contratada, Item 4.17 da ARP, supracitada, com favorecimento e negligência da Administração Municipal e Fiscal de Contrato.

Descumprimento das obrigações de fornecimento de uniforme e EPI.

Efeitos Reais e Potenciais

Constatamos o descumprimento da obrigação da contratada, de realizar o transporte dos colaboradores de sua empresa, com a conveniência da Administração, que cedeu veículo público, denotando o favorecimento da Contratada, e negligência na execução e fiscalização do instrumento ARP.

Descumprimento das obrigações da Contratada, quando não oferta uniforme padronizado e EPIs, aos seus colaboradores.

Conclusão referente aos Achados:

Solicitamos a apuração da prática demonstrada, pelos responsáveis, com ênfase na apuração de danos ao erário, e responsabilidades sobre a negligência na execução e fiscalização contratual, resultando em favorecimento da prestadora e omissão de controles internos, na medida que não há lançamento de diário de bordo e rastreamento veicular.

A responsabilidade desta Controladoria Interna, vai até as obrigações precípua e constitucionais da mesma, em busca da legalidade, evidenciando falhas, causas e efeitos, sobretudo, possíveis danos ao erário.

Esse é a Nota de Auditoria que temos a apresentar, como parte do Relatório de Auditoria Preliminar nº 002/2024, para apreciação e providências da Autoridade Máxima.

Prazo para a resposta/providências: “Urgente, pela razoabilidade que a matéria demanda”.

Assinado Digitalmente

Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno

Controladoria Interna de Paranaíta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA



Registro Fotográfico realizado pelo Controlador Interno nos dias 17, 18 a 19/06/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
CONTROLADORIA INTERNA

